



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 241, DE 10 DE julho DE 2013.

Atualiza os preços dos ingressos de acesso às Unidades de Conservação federais e demais serviços e atividades de uso público.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – INSTITUTO CHICO MENDES, no uso de suas atribuições previstas pelo Decreto nº 7.515, de 8 de julho de 2011 e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra Chefe da Casa Civil, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de março de 2012;

Considerando o tempo transcorrido desde a publicação da Portaria ICMBio nº 137, de 30 de dezembro de 2010, que alterou a tabela de preços para a cobrança dos ingressos de acesso às unidades de conservação federais publicada pela Portaria MMA nº 366/09;

Considerando a necessidade de reajustar os valores dos serviços e atividades de uso público ligados às Unidades de Conservação federais estabelecidos na Portaria 366, de 07 de outubro de 2009;

Considerando as proposições apresentadas no Processo nº 02070.001184/2013-50,

R E S O L V E:

Art. 1º Atualizar a tabela de cobrança de ingressos de acesso às unidades de conservação federais, conforme Anexo I desta Portaria.

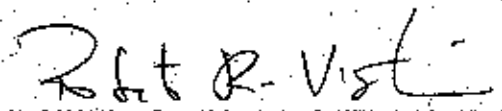
Art. 2º Atualizar os valores dos serviços e atividades de uso público ligados às Unidades de Conservação federais conforme Anexo II desta Portaria.

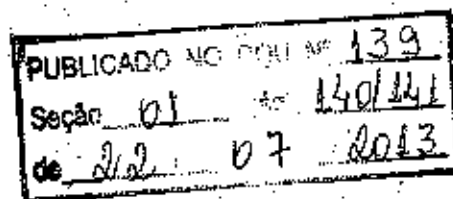
Art. 3º As unidades de conservação terão o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para iniciar a cobrança dos novos valores instituídos por esta Portaria, devendo providenciar ampla divulgação desses valores para a sociedade.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 137, de 30 de dezembro de 2010 e demais disposições em contrário.

Art. 5º Os valores dos serviços administrativos, técnicos e outros serviços ligados às Unidades de Conservação federais que não constam nos anexos desta norma continuam vigorando e serão atualizados em instrumento específico.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO RICARDO VIZENTIM
Presidente





ANEXO I

Cód. Receita	Grupo	Descrição da Receita	Preço Reajustado (em R\$)
7087	1- Parque Nacional do Iguaçu	Ingresso, público em geral	40,00
		Desconto Brasil (50%)	20,00
		Desconto Mercosul (25%)	30,00
		Desconto Entorno (90%)	4,00
7087	2- Parque Nacional da Tijuca	Ingresso Setor Corcovado, público em geral	20,00
		Desconto baixa temporada (50%)	10,00
7087	3- Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha	Ingresso, público em geral, válido por 10 (dez) dias	150,00
		Desconto Brasil (50%)	75,00
		Moradores de Fernando de Noronha, parentes em primeiro grau, pessoas a serviço autorizadas	0
7087	4- Parque Nacional Marinho dos Abrolhos	Ingresso, público em geral	65,00
		Desconto Brasil (50%)	32,50
7087	5- Parque Nacional do Caparaó, Parque Nacional do Itatiaia, Parque Nacional da Serra dos Órgãos, Parque Nacional da Serra da Capivara	Público em geral	25,00
		Desconto Brasil (50%)	12,50
	5- Parque Nacional do Itatiaia, Parque Nacional da Serra dos Órgãos	Desconto Entorno (90%)	2,50
7087	6- Parque Nacional da Serra da Canastra, Parque Nacional de Sete Cidades, Parque Nacional de Brasília	Ingresso, público em geral	15,00
		Desconto Brasil (50%)	7,50
7087	7- Demais unidades de conservação que dispõem de estrutura de cobrança	Ingresso, público em geral	13,00
		Desconto Brasil (50%)	6,50
7087	Mergulho	Dia de mergulho autônomo	13,00
7087	Uso de trilhas de travessia, áreas de difícil acesso ou remotas	Público em geral	40,00
		Desconto Brasil (50%)	20,00

Rht



ANEXO II

Código da receita	Descrição da receita	Preço (em R\$)
	Taxa de Fundeio/Permanência de Embarcações/Navios, Marítimos e fluviais nas Unidades. Aquicultor Extrativistas nas Ucs onde são beneficiárias	ISENTO
1287	Empresas - (Anual)	1.900,00
7087	Turismo Embarcação Privada (INTERNACIONAL) - Diária/fração Veleiros	65,00
7087	Navio de Turismo	2.535,00
7087	Embarcação de Turismo Local (acima de 8 metros)	315,00
7087	Embarcação Comercial - (Diária ou fração) Navio de Cargas em geral/Sonda	635,00
7087	Transporte de pessoas (acima de 8 metros)	65,00
7087	Plataforma	6.350,00
7087	Rebocadores e balsas 2m a 20 m	160,00
7087	Acima de 20.m	315,00
7087	Esportes Náuticos com embarcações em Unidades de Conservação Local: alugada do extrativista	ISENTO
7087	Embarcações de Pesca Esportiva	30,00
7087	Visitantes	65,00
7087	Embarcação de Mergulho Local (anual)	505,00
7087	Visitantes (diária)	65,00
7087	Banana Boat Comercial Local (Anual)	315,00
7087	Banana Boat Comercial Externo (Diária/Fração)	50,00
7087	Jet Ski (Diária)	30,00
7087	Outras modalidades de esporte aquático e subaquático - (diária/Fração)	30,00
7087	Permanência no Parque Nacional Marinho de Abrolhos/BA - Diária/fração Turismo Embarcação Privada (NACIONAL) Embarcações com até 08 metros de comprimento	15,00
7087	Embarcações com comprimento de 08 a 15 metros	20,00
7087	Embarcações com mais de 15 metros de comprimento	30,00

part

ANEXO II

Código da receita	Descrição da receita	Preço (em R\$)
7087	Permanência no Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha /PE - Diária ou fração Embarcações com até 20 pessoas	25,00
7087	Embarcações com mais de 20 pessoas	40,00
7087	Permanência na Reserva Extrativista Marinha de Arraial do Cabo/RJ Atividade de Mergulho	15,00
	Aquicultor: Extrativistas	ISENTO
1287	Empresas - (Anual)	3.800,00
	Embarcações de pesca externa: (diária ou fração) Até 8m	ISENTO
7087	De 8m a 15m	25,00
7087	De 15m a 25m	40,00
7087	De 25m a 50m	65,00
7087	Embarcações de passeio externa: (diária ou fração) Comercial De 8m a 15m	25,00
7087	De 15m a 25m	40,00
7087	De 25m a 50m	65,00
7087	Particular De 8m a 15m	40,00
7087	De 15m a 25m	50,00
7087	De 25m a 50m	75,00
7087	Embarcação de Turismo Local - (Taxa Anual) Embarcações de Operadoras de mergulho	2.535,00
7087	Embarcações de passeio	635,00
7087	Embarcações acima de 9 mts.	255,00
7087	Obs: São isentos da taxa de visitação embarcação de propriedade da população tradicional de até 9mt, que partirem da praia.	0
7087	Reboçadores, Monoboias, Suplyiers, balsas e similares Monoboias por unidades	190,00
7087	De 5m a 20m	380,00
7087	A partir de 20 m	760,00

netil

ANEXO II

Código da receita	Descrição da receita	Preço (em R\$)
7087	Navios Diversos e Plataformas Navios transportadores de sal	1.015,00
7087	Navios de cargas em geral e Sondas	1.265,00
7087	Navios de Cruzeiro Marítimo	5.070,00
7087	Plataforma	12.675,00
7087	Esportes Náuticos - Local Banana Boat (Anual)	635,00
7087	Jet Ski (Diária)	65,00
7087	Campeonatos (embarcações) Pesca esportiva./Fotos sub Alugada de extrativista	ISENTO
7087	Turista - (externo)	125,00
	Reserva Extrativista Marinha da Baía de Iguapé/BA Aquicultor: Extrativistas	ISENTO
1287	Empresas - (Anual)	3.800,00
7087	Embarcações de Passeio - Turismo Comercial Com até 8 m de comprimento	25,00
7087	De 8 a 15 m de comprimento	40,00
7087	Acima de 15 m.	50,00
7087	Particular Com até 8 m de comprimento	40,00
7087	De 8 a 15 m de comprimento	50,00
7087	Acima de 15 m.	75,00
7087	Rebocadores, Suplyiers, Balsas e Monoboias De 5 a 20 m	380,00
7087	A partir de 20 m	760,00
7087	Navios e Plataformas Navios de carga geral e sondas	1.265,00
7087	Plataformas	12.675,00
7087	Embarcação de Transporte de pessoal - (diária) Catamaran	125,00
7087	Campeonato de Vela (p/embarcação)	40,00
	Observação Geral: As embarcações de turismo engajadas em campeonato e de passeios particulares, pagarão também taxa de visitação por cada pessoa a bordo.	0

hnt

ANEXO II

Código da receita	Descrição da receita	Preço (em R\$)
7087	Floresta Nacional de São Francisco de Paula-RS Acampamento/Hospedagem Visitante/avulso	40,00
7087	Pesquisadores	12,00

RHT



Nº 392 - ENENG1 - Empresa Nacional de Engenharia e Consultorias Ltda., do Município de Banquilha/Alagoas, organização socializada.

RIDRICKO FLECHA FERREIRA ALVES

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere a Resolução nº 273, de 27/04/2009, com fundamento no art. 22, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000...

RIDRICKO FLECHA FERREIRA ALVES

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14, DE 19 DE JULHO DE 2013

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado por Decreto de 16 de maio, publicado no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012...

VOLNEY ZANARDI JÚNIOR

PORTARIA NORMATIVA Nº 15, DE 19 DE JULHO DE 2013

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado por Decreto de 16 de maio, publicado no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012...

- Art. 1º Restringir o Programa Queilônas da Amazônia - PQA, que tem como objetivo geral promover a floresta, a conservação e a recuperação das queilônas in situ e ex situ...
Art. 2º O PQA terá as seguintes objeções específicas:
I - Promover, manejar e recuperar as principais áreas de reprodução das espécies de queilônas com potencial de uso sustentável...

Parágrafo único. Para atingir os objetivos do PQA, o Plano poderá ser executado em parceria com outras instituições, participar da elaboração e da implementação de Plano de Ação Nacional de espécies em situação de pré-ameaça - PAN para as espécies objeto do Programa.

Art. 2º O Programa Queilônas da Amazônia - PQA, atuará nas áreas de distribuição natural das principais espécies de queilônas que ocorrem nas regiões hidrográficas dos rios Amazonas e Tocantins-Araguaia, envolvendo os Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins.

Art. 4º Fica instituída o Coordenação Nacional do Programa Queilônas da Amazônia - CNPQA, vinculada à Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas - DBFLO, em Brasília-DF, com a finalidade de realizar e coordenar as atividades técnicas e administrativas do PQA.

§1º A Coordenação Nacional a que se refere o caput será exercida pela Coordenação de Fauna Silvestre - COFAU.

§2º A Coordenação Nacional do PQA será responsável por:

- i - Realizar planejamento;
ii - executar e acompanhar a execução; e
iii - avaliar a implementação do programa;
Art. 5º Instituir o Comitê Técnico Permanente da Coordenação Nacional do PQA para fins de acompanhamento técnico e operacional do Programa.
§ 1º O acompanhamento técnico e operacional a que se refere o caput compreenderá o desenvolvimento de mecanismos e ações zootécnicas para o empilhamento dos objetivos do Programa, bem como a execução das ações do PQA no âmbito das Superintendências.

§2º O Comitê Técnico Permanente, será composto por membros experientes e suplente indicados pela Superintendência nos Estados relacionados no artigo 3º, e designados por ato do Diretor(a) de DBFLO, respectiva às instâncias dos servidores que o compõe.

§3º A designação a que se refere o parágrafo anterior, não implica em alteração na lotação dos servidores, bem como não o extinção de outras funções relativas às atribuições do cargo que ocupa na unidade em que está lotado.

Art. 6º As Superintendências executar as ações do Programa de acordo com planejamento anual aprovado pela Coordenação Nacional do PQA, tendo como ponto focal para essa execução as secretarias designadas a compor o Comitê Técnico.

Art. 7º Os casos omissos a esta Portaria serão resolvidos pelo DBFLO.

Art. 8º Revoga-se a Portaria nº 259, de 21 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União, nº 56, de 23 de março de 2011, Seção 1, página 57.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VOLNEY ZANARDI JÚNIOR

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 211, DE 10 DE JULHO DE 2013

Analisar os preços dos ingressos de acesso às Unidades de Conservação federais e demais serviços e atividades de uso público.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso de suas atribuições previstas pelo Decreto nº 7.515, de 3 de julho de 2011 e pela Portaria nº 204, de 28 de março de 2012, da Ministra Chelida da Costa Civil, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de março de 2012, considerando o teor da Portaria ICMBio nº 137, de 30 de dezembro de 2010, que altera o tabela de preços para o cobrança dos ingressos de acesso às Unidades de Conservação federais publicada pela Portaria ANGA nº 566/10, considerando a necessidade de reajustar os valores dos serviços e atividades de uso público ligadas às Unidades de Conservação federais autorizadas na Portaria 366, de 07 de outubro de 2009; Considerando as proposições apresentadas no Processo nº 02070.000.184/2013-50, resolve:

- Art. 1º Atualizar a tabela de cobrança de ingressos de acesso às unidades de conservação federais, conforme Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Atualizar os valores das atividades e serviços de uso público ligadas às Unidades de Conservação federais conforme Anexo II desta Portaria.
Art. 3º As unidades de conservação terão o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para habilitar a estrutura dos novos valores instituídos por esta Portaria, devendo providenciar ampla divulgação desses valores para a sociedade.
Art. 4º Revogar-se a Portaria nº 137, de 30 de dezembro de 2010 e demais disposições em contrário.
Art. 5º Os valores dos serviços administrativos, técnicos e outros serviços ligadas às Unidades de Conservação federais que não constam nas tabelas desta norma regulamentar vigorarão e serão atualizados em instrumento específico.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO EDUARDO VIZENTIN

Table with columns: Cód. Recolha, Descrição do Recolha, Preço Requerido (em R\$). Rows include Parque Nacional do Iguaçu with prices for Ingresso público em geral (40,00), Desconto Brasil (50%), Desconto Mercosul (30,00), and Desconto Turismo (20,00).

Este documento pode ser verificado no sistema de arquivos http://www.ibama.gov.br/portal/ibama/ibama/, pelo código 00012013072200140

Table with columns: Cód. Recolha, Descrição do Recolha, Preço (em R\$). Rows include Parque Nacional da Tijuca (Ingresso Sem Capacidade público em geral 20,00), Parque Nacional, Marinho de Fernando de Noronha (Desconto Brasil (50%) 20,00, Ingresso público em geral, válido por 10 (dez) dias 120,00, Desconto Brasil (50%) 20,00, Moradores de Fernando de Noronha, residentes em pequeno grupo, pessoas à serviço 0,00), Parque Nacional, Marinho dos Abrolhos (Ingresso público em geral 60,00, Desconto Brasil (50%) 20,00), Parque Nacional do Capim, Parque Nacional do Itatiaia, Parque Nacional do Serro das Onças, Parque Nacional da Serra da Espinha (Desconto Brasil (50%) 2,50, Desconto Turismo (30%) 2,50), Parque Nacional da Serra do Cipó, Parque Nacional de São Christóvão, Parque Nacional de Brasília (Ingresso público em geral 15,00, Desconto Brasil (50%) 7,50), Demais unidades de conservação que dispõem de estrutura de cobrança (Desconto Brasil (50%) 6,30), Marinho (Tarifa de marinhão permanente público em geral 3,00), Lago de Ilhéus de Ilhéus, áreas de difícil acesso ou remotas (Ingresso - Brasil 40,00, Desconto Brasil (50%) 20,00).

Table with columns: Código de recolha, Descrição do recolha, Preço (em R\$). Rows include Parque Nacional de Banquilha/Alagoas, Parque Nacional de Banquilha/Alagoas, Parque Nacional de Banquilha/Alagoas, Parque Nacional de Banquilha/Alagoas, Parque Nacional de Banquilha/Alagoas, Parque Nacional de Banquilha/Alagoas, Parque Nacional de Banquilha/Alagoas, Parque Nacional de Banquilha/Alagoas, Parque Nacional de Banquilha/Alagoas, Parque Nacional de Banquilha/Alagoas.

Documento assinado eletronicamente conforme MP nº 2.200-2, de 24/04/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



7087	Turismo Embarcação Privada (INTERNACIONAL) - Diária - 65,00
7087	Nome de Curso 2.535,00
7087	Embarcação do Turismo Local (Acima de 8 metros) 213,00
7087	Embarcação Especial - (Diária em metros) 653,00
7087	Nome de Curso em semibordo 65,00
7087	Interação de pesca, pesca de 3 metros 6.530,00
7087	Barrações e balsas 2m x 20 m 150,00
7087	Acima de 20 m 215,00
7087	Esportes Náuticos com embarcações em Unidades de Conservação Local - Unidade de conservação ISENTO
7087	Embarcações de Pesca Esportiva 40,00
7087	Veículos 65,00
7087	Embarcações de Motociclo Local (Acim) 305,00
7087	Viagens (Carro) 65,00
7087	Bateria Bateria Central Local (Acim) 215,00
7087	Bateria Bateria Central Local (Desarmado) 210,00
7087	Acima de 20 m 305,00
7087	Outras modalidades de esportes náuticos e subaquático - (distinção) 30,00
7087	Participação no Parque Nacional Marinho de Abrolhos/BA - Diária - Turismo Embarcação Privada (NACIONAL) 13,00
7087	Embarcações com comprimento de 08 a 15 metros 30,00
7087	Embarcações com mais de 15 metros de comprimento 30,00
7087	Permanência no Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha/PE - Diária ou frete - Embarcações com até 20 pessoas 25,00
7087	Embarcações com mais de 20 pessoas 40,00
7087	Permanência na Reserva Esportiva Marinha de Araruama do Cabo/ RJ, atividades de mergulho 13,00
7087	Aquisição - Estruturas ISENTO
7087	Emprego - (Anual) 2500,00
7087	Embarcações de pesca (sem) - (Acima de 12m) Até 2m 1815,00
7087	De 2m a 15m 85,00
7087	De 15m a 20m 40,00
7087	De 20m a 30m 60,00
7087	Embarcações de passeio exterior (diária ou frete) 25,00
7087	Comercial, De 0m a 15m 40,00
7087	De 15m a 20m 40,00
7087	De 20m a 30m 50,00
7087	Particular, De 0m a 15m 40,00
7087	De 15m a 20m 40,00
7087	De 20m a 30m 50,00
7087	Embarcações de Turismo Local - (Jornal Anual) 2.235,00
7087	Equipamentos de Operação de navegação 235,00
7087	Embarcações de pesca 235,00
7087	Outras modalidades de esportes náuticos e subaquático - (distinção) 190,00
7087	Rebocação, Mergulho, Suvyier, balsas e similares 135,00
7087	Montagem por unidades 190,00
7087	De 2m a 20 m 190,00
7087	Navios Diversos e Plataformas 1.033,00
7087	Navios transportadores de se

7087	Navios de carga em geral e sondas 1.365,00
7087	Navios de Cargueiro Marítimo 2.500,00
7087	2ª publicação 1.525,00
7087	Esportes Náuticos - (Acim) Bateria Bateria Local (Acim) 65,00
7087	Companhias (Empresas) Setor esportivo - Fotos sub 150,00
7087	Acima de 20 metros 150,00
7087	Reserva Extrativista Marinha de São de Iguaçu/BA - Acquisição - Estruturas ISENTO
7087	Emprego - (Anual) 2.500,00
7087	Embarcações de Pesca - Turista 25,00
7087	Comercial, Com até 8 m de comprimento 25,00
7087	De 8 a 15 m de comprimento 25,00
7087	Acima de 15 m 25,00
7087	Particular, Com até 8 m de comprimento 25,00
7087	De 8 a 15 m de comprimento 25,00
7087	Acima de 15 m 25,00
7087	Embarcações, Suvyier, Balsas e Montanhas De 2 a 20 m 25,00
7087	A partir de 20 m 25,00
7087	Navios e Plataformas, Navios de carga geral e sondas 1.365,00
7087	Particular 1.365,00
7087	Embarcações de passeio de pesca - (diária) Turismo 13,00
7087	Companhia de Via (Empresas) 40,00
7087	Observação Geral: As embarcações de turismo embarcadas em embarcações e de passeio de pesca, podem ter em sua visitação por até 200 pessoas a bordo.
7087	Plataforma Nacional de São Francisco de Sales/RS - Acquisição - Estruturas, Veículos, Balsas 12,00
7087	Particular

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 262, DE 19 DE JULHO DE 2013

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere a portaria única do art. 23, da Lei nº 12.900, de 23 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Promover por novena (90) dias o prazo para a execução de projeto de que trata o art. 85 da Lei nº 12.245, de 11 de junho de 2010, pelos servidores civis, militares e empregados do Ministério Federal de Renda e Municípios abrangidos pelo Edital Constitucional nº 60, de 11 de novembro de 2009.

Art. 2º Tomar sem efeito o § 2º do art. 2º de Portaria Conjunta SRT/SECOP nº 1, de 13 de setembro de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIES

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 81, DE 19 DE JULHO DE 2013

A SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a dispensa no art. 9º, inciso II, alíneas "a" e "b", e § 1º, do Decreto nº 7.995, de 2 de maio de 2013, e a delegação de competência de que trata o art. 3º, incisos I e II, da Portaria MP nº 207, de 31 de maio de 2013, resolve:

Art. 1º Responder as demandas constantes do Anexo I do Decreto nº 7.995, de 2 de maio de 2013, e ajustar o detalhamento constante do Anexo I de Portaria MP nº 207, de 31 de maio de 2013, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA CORRÊA

ANEXO I

REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO (DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 207, DE 31 DE MAIO DE 2013)

ÓRGÃO EM UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		DISPONÍVEL	RS. I.00
39000	Ministério da Saúde		400.000.000
TOTAL			400.000.000
Fonte: Todas as fontes, exceto 112, 150, 250, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.			

ANEXO II

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO (DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 207, DE 31 DE MAIO DE 2013)

ÓRGÃO EM UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		DISPONÍVEL	RS. I.00
52100	Ministério da Defesa		400.000.000
TOTAL			400.000.000
Fonte: Todas as fontes, exceto 112, 150, 250, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.			

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA NO CEARÁ

PORTARIA Nº 29, DE 3 DE JULHO DE 2013

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 65R, de 15 de setembro de 2009, da Secretaria de Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e de acordo com o Art. 22 da Lei nº 9.636, de 15/05/1998, e Art. 14 e seus parágrafos do Decreto 3.735, de 11/01/2001, resolve:

Art. 1º Declinar regulamentar a permissão de uso, e título ONEROSO e gratuito, à COOPER SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO DOS ATLETAS E PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ESPORTE, inscrita no CNPJ 04.513.912/001-29, da área de uso comum de povo, situada na av. HCA, Raimundo Góes, na área compreendida entre a Av. Rui Barbosa e Rua Carlos Vazconcelos, Bairro de Praia de Itaipema, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, para realização do evento "12ª Maratona de reativação F60 de Açúcar", que totaliza uma área de 1.934,65m², de acordo com os elementos informativos constantes do Processo 04983.0041932013-55.

Art. 2º A área de permissão de uso a ser utilizada ficou sob a responsabilidade da COOPER SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO DOS ATLETAS E PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ESPORTE, no período de 01/07/2013 a 07/07/2013, durante o qual a Permissão de uso foi garantida pela segurança, limpeza, manutenção, conservação do espaço físico, comprometendo-se a entrega, dentro do prazo, das mesmas condições em que inicialmente se encontrava.

Art. 3º Para fins de cobrança, pela União, foram recolhidas as taxas de R\$ 3.140,00 (três mil cento e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) referentes a permissão de uso e de 300,00 (trezentos reais), referentes aos custos administrativos da União, conforme previsto no Art. 14, parágrafo 6º, do Decreto nº 3.735/2001.

